

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RPPS)
Exercício de 2023

IPREMED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MEDIANEIRA

1. Normatização

- 11/2007 – Edição da Lei Municipal nº 117/2007 – Criação do sistema;
- 12/2008 - Edição da Lei nº 125/2008, que altera da Lei nº 117/2007, quanto ao número de cargos de auditor de 3 (três) para 2 (dois).

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Aginaldo Bodanese	CPF: 829.620.499-15
Período de responsabilidade: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Auditor de Controle Interno	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input checked="" type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input checked="" type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Andreia Cherubini de Bona	CPF: 007.303.189-58
Período de responsabilidade: 01.01.2023 a 31.12.2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan a dez/23	IPREMED	Acompanhamento dos atos de gestão	Acompanhamento	100%	Da ação não resultaram indícios de inconformidade.
02	Jan a dez/23	IPREMED/Poderes Executivo e	Verificação e acompanhamento	Circularização e acompanhamento	100%	O feito permaneceu suspenso em face de

	Legislativo	acerca da adoção Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) - Circular 4.275/2021.				representação que tramitava no TCE/PR.
--	-------------	--	--	--	--	--

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Recomendação/SCI nº 001/2021, que trata da adoção das medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/20, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Orçamentária, Execução Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Do feito, que resultou a designação, no exercício financeiro de comissão de estudos com vistas à elaboração de termo de referência que contemplasse as reais necessidade do ente, com encaminhamento À Divisão de Compras, Licitações e Contratos, para a instauração do procedimento licitatório, posteriormente revogado, reinstaurado e até então, suspenso por determinação do TCE/PR.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	N/A
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922/2010 e atualizações	Regular ¹
Comitê de Investimento instalado e operante	Regular ²
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	Regular ³
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

¹ Conforme informações prestadas pelos representantes da referida Autarquia, a comprovação da regularidade do item, se comprava com a entrega do DAIR mensal, desta não resultando nenhuma ressalva.

² Comprova-se a instituição do respectivo comitê através do Decreto 571/2022, de 01 de novembro de 2022, bem como de sua regular atuação, cujas reuniões e deliberações constam das atas respectivas.

³ No que se refere à Taxa de Administração, está restou instituída pela Lei Municipal nº 830/2019, tendo sua execução observado os preceitos legais afetos à matéria.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

✓ Sem ressalvas.

8. Demais ações desenvolvidas

✓ Quando do recebimento de recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos), de pronto são adotadas medidas para o seu atendimento.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Com fulcro no trabalho de acompanhamento e fiscalização dispensado ao *IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MEDIANEIRA/PR.*, e conduzido por este Órgão de Controle Interno no curso do exercício financeiro de 2023, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado pelo resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração do respectivo ente, para as medidas que entender necessárias.

A conclusão supra decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Guardadas as limitações estruturais do ente, com a recente realização de um concurso público no exercício financeiro de 2022, fora viabilizada a constituição de estrutura própria e permanente composta por servidores estatutários, que somados aos agentes designados pelo Poder Executivo municipal para atuar na administração da Autarquia, a atuação tem se mostrado suficiente à sua gestão.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Medianeira/PR., 20 de março de 2024.

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I da Nota Técnica nº 16/2022, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, elaborado por *Aguinaldo Bodanese*, na qualidade de Controlador Geral do Município de Medianeira/PR., referente à gestão do *IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MEDIANEIRA/PR.*, no exercício financeiro de 2023.

Medianeira/PR., 20 de março de 2024.

Marta Regiana ribeiro Fracaro
Diretora Presidente